



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.054, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Revoga a Lei Complementar nº 1.052 de 09 de março de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 1.014, de 21 de maio de 2025, restabelecendo o valor anteriormente previsto da Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo – GEAPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado a Lei Complementar nº 1.052 de 09 de março de 2026, que alterou o art. 1º da Lei Complementar nº 1.014, de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Em razão da revogação prevista no artigo anterior, fica restabelecida a redação original do art. 1º da Lei Complementar nº 1.014, de 21 de maio de 2025, quanto ao valor da Gratificação Especial de Atividade do Poder Legislativo – GEAPL.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 1.014, de 21 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 1434/2026.
Autoria: Mesa Diretora.

